



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0146, DE 28 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre o reconhecimento da Caixa Saúde do Hospital Estadual de Laranjal do Jari, como Entidade de Utilidade Pública no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida como de Utilidade Pública a entidade denominada **CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI**, CNPJ (MF) 03.035.869/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 926, Bairro do agreste, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Laranjal do Jari, desde a data de sua fundação.

Art. 2º - O referido título dar-se-á pelos serviços prestados à Comunidade, através da promoção de eventos que caracterizem educação em saúde, por intermédio de Programas Especiais, campanhas e outros eventos cuja participação da Comunidade é feita diretamente pelo seu Conselho da Caixa Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal do Jari – Ap, 28 de junho de 2000.